



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público a formalização da dispensa, justificando a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamentação legal no art. 75, inciso II para a contratação da empresa **KÁTIA REGINA PORTZ SCHARDONG ME - TREINA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.620.378/0001-16, visando contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de tributação pública municipal ao município de André da Rocha/RS.

O presente processo licitatório visa a contratação de empresa que disponibilize profissionais para assessoria e consultoria em tributação municipal bem como:

1. Acompanhamento e verificação das empresas do Simples Nacional;
2. Implementação, orientação e acompanhamento da execução do PIT (Programa de Integração Tributária);
3. Orientação e acompanhamento da execução do programa educação fiscal NFG (Nota Fiscal Gaúcha);
4. Análise das guias mensais de todas as empresas do município;
5. Emissão de relatórios referente retorno do ICMS de empresas municipais e por produtor rural com Valor Adicionado Fiscal e retorno financeiro;
6. Impugnações de ICMS de empresas com erros contábeis, de produtor rural, sistema integrado, PPR, MEI ou itens afins;
7. Análise de empresas de fora do município, que fazem parte do anexo I, que agregam valor adicionado fiscal;
8. Análise do anexo II, referente a fretes que agregam valor adicionado ao município;
9. Orientação sobre todos os tópicos que integram o ICMS;
10. Análise da modelo A, que integra todos os débitos e créditos provenientes de outros municípios;
11. Análise da DASN (Declaração Anual do Simples Nacional) receitas, despesas e saldo operacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A presente contratação visa à obtenção de assessoria e consultoria técnica na área de tributos municipais, sendo indispensável para a otimização da arrecadação, o cumprimento das normativas fiscais e a melhoria da gestão tributária do município, garantindo maior eficiência e segurança jurídica.

Justifica-se a necessidade da referida contratação, uma vez que os serviços de assessoria e consultoria técnica são fundamentais para a correta interpretação e aplicação da legislação tributária municipal, contribuindo para a maximização das receitas e a redução de passivos fiscais. A assessoria prestada permitirá a modernização dos processos administrativos, o aprimoramento das práticas de fiscalização e a adequação às exigências legais vigentes.

Além disso, o serviço prestado será essencial para a identificação de inconsistências na arrecadação, o aprimoramento das estratégias de cobrança e a formulação de políticas tributárias mais eficazes. Com isso, busca-se não apenas a regularidade fiscal, mas também o fortalecimento da administração pública, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e equilíbrio financeiro ao município.

É importante ressaltar que uma gestão tributária eficiente é crucial para a sustentabilidade financeira do ente público, permitindo investimentos estratégicos e melhorias nos serviços prestados à população. Dessa forma, a assessoria a ser contratada contribuirá diretamente para a qualificação da administração tributária e para a implementação de soluções que atendam às necessidades específicas do município.

Diante do exposto, torna-se de suma importância a contratação da assessoria e consultoria técnica na área de tributos municipais, tendo em vista que seu papel é essencial para o desenvolvimento de estratégias tributárias eficazes, garantindo maior eficiência arrecadatória e segurança jurídica à gestão pública.

O valor unitário e quantitativo previsto encontrasse na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Valor Unit.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRIBUTOS MUNICIPAIS	MENSAL	12	R\$ 750,00

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 12(doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS

Felipe Eduardo Seminoti Jacques
Prefeito Municipal